

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SANTANDER PREV ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO

37.228.338/0001-05

DATA: 02/01/2023

Regras de Movimentação do Fundo

Aplicação Inicial Mínima: R\$ 0,01

Aplicação Adicional Mínima: R\$ 0,01

Resgate Mínimo: R\$ 0,01

Saldo Mínimo Residual ⁽¹⁾: R\$ 0,01

Horário de Movimentação: das 9:00 horas às 12:00 horas (horário de Brasília)

⁽¹⁾ Saldo Mínimo Residual é o valor mínimo que deve permanecer no Fundo no momento da solicitação de um resgate. Caso o saldo remanescente no Fundo fique abaixo do mínimo permitido, o resgate parcial não será autorizado, sendo necessária, então, a alteração do valor solicitado ou a solicitação de um resgate total.

Informações Sobre a Autorregulação Anbima

TIPO ANBIMA: Previdência Ações Ativos

DESCRIÇÃO DO TIPO ANBIMA: Fundos que devem possuir, no mínimo, 67% da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações, Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível I, II e III. Estes fundos objetivam acompanhar as variações de um índice de referência do mercado de renda variável.

Tributação

Imposto de Renda (IR):

Desde 01/01/2005, as Seguradoras estão dispensadas da retenção do Imposto de Renda Fonte e do pagamento em separado do IR sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões e das reservas técnicas.

IOF/Títulos: resgates ocorridos nos primeiros 30 dias a contar da data da aplicação, há incidência de IOF, conforme Anexo do Decreto 6306/2007.

O tratamento tributário pode variar conforme a natureza jurídica do Cotista ou da operação contratada pelo Fundo, pela instituição de novos tributos ou alteração das alíquotas vigentes. Ainda, na hipótese do Fundo realizar investimentos no exterior, o Fundo e, conseqüentemente, seus cotistas, poderão se sujeitar a um tratamento tributário diverso do acima exposto. A carteira do Fundo está isenta de IR e sujeita à alíquota zero de IOF.

Política Relativa ao Exercício de Direito de Voto

O Gestor tem como política o não exercício do direito de voto em assembleias de companhias e/ou fundos de investimento nas quais o Fundo detenha participação, a menos que o Gestor julgue que os assuntos a serem deliberados são relevantes para o Fundo, caso em que comparecerá à assembleia e, posteriormente, divulgará aos Cotistas na sua sede, por correspondência e/ou por meio eletrônico, o teor e a justificativa do voto proferido.